



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso Estado de Mato Grosso do Sul**
CNPJº.: 03 354 560/0001- 32

***ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR HIPÓTESE DE
ISENÇÃO***

(Decreto nº 3.861/2026 – art. 7º, caput)

I – Entidade religiosa (art. 3º, I): estatuto social registrado; ata de eleição e posse da diretoria em exercício; declaração do representante legal, sob as penas da lei, quanto à utilização do imóvel como templo ou em finalidade essencial da atividade religiosa, com indicação de que não se trata de prédio de uso residencial.

II – Sindicato de trabalhadores, clube de serviços, loja maçônica, associação de classe, associação comunitária ou entidade de assistência (art. 3º, II): estatuto social registrado; ata de eleição e posse da diretoria em exercício; declaração do representante legal indicando a totalidade ou a parte do imóvel em que estão instalados os serviços da entidade.

III – Agremiação desportiva (art. 3º, III): estatuto social registrado; ata de eleição e posse da diretoria em exercício; comprovante de licenciamento e de filiação à Federação Esportiva do Estado; declaração de utilização efetiva e habitual do imóvel nas atividades sociais.

IV – Aposentado, pensionista, viúvo ou viúva (art. 3º, IV, e § 4º): cópia da certidão de casamento; cópia da certidão de óbito do cônjuge, quando se tratar de viúvo ou viúva; comprovante atualizado do benefício e de seu valor, expedido pelo INSS ou pelo regime próprio de previdência, quando se tratar de aposentado ou pensionista; comprovante dos rendimentos do requerente; certidão do Cartório de Registro de Imóveis declarando os imóveis urbanos registrados em nome do beneficiário; certidão do Cartório de Registro de Imóveis declarando se o requerente é proprietário de imóvel rural e, em caso positivo, sua extensão; cópia do formal de partilha, quando for o caso (art. 34, § 1º, IV a IX, do CTM).

V – Sociedade civil sem fins lucrativos (art. 3º, V): estatuto social registrado; ata de eleição e posse da diretoria em exercício; cópia da lei que reconhece a utilidade pública, quando houver; declaração de destinação do imóvel ao exercício de atividades culturais e beneficentes no Município (art. 34, § 1º, X e XI, do CTM).

VI – Imóvel declarado de utilidade pública para desapropriação (art. 3º, VI): cópia do ato declaratório de utilidade pública; comprovante da imissão na posse ou da ocupação efetiva pelo poder desapropriante, com indicação da respectiva data.

VII – Imóvel tombado (art. 3º, VII): cópia do ato de tombamento; declaração ou certidão do órgão competente atestando a regularidade do imóvel com os critérios de tombamento.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ°. : 03 354 560/0001- 32**

VIII – Loteamento novo (art. 3º, VIII): cópia do ato de aprovação do loteamento; comprovante da data de transformação da área rural em área urbana; certidão de matrícula do empreendimento com o registro do loteamento.

IX – Imóvel cedido em comodato ao Município (art. 3º, IX): cópia do contrato de comodato celebrado com o Município, em caráter irrevogável e irretratável, com indicação do prazo e da finalidade da cessão.

X – Portador de neoplasia maligna ou do vírus HIV (art. 4º, I): cópia do laudo histopatológico, no caso de neoplasia maligna, ou cópia do exame de sorologia positiva, no caso do vírus HIV; atestado médico com diagnóstico expresso da doença, CID, menção à Lei Complementar nº 012/2001 no que tange ao benefício, estágio clínico atual da doença e do doente e carimbo legível do médico com o número de inscrição no CRM, admitidos diagnósticos provenientes de instituição integrante do Sistema Único de Saúde – SUS; comprovação da condição de responsável legal, quando for o caso; comprovante de residência do portador com endereço no imóvel, quando não for o próprio requerente; comprovantes da renda familiar (arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 993/2011).

